



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.213 , DE 8 DE SETEMBRO DE 1964 :

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Concede uma pensão mensal
de G\$ 15.000,00 à Dona Laura Pereira-
Leite Mesquita .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão mensal de G\$...
15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a Dona Laura Pereira Lei-
te Mesquita, viúva do desembargador José Barnabé de Mesqui-
ta, destinada a sua manutenção .

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da
presente lei, correrá à conta da verba própria - Pensionis-
tas do Estado, suplementada se necessário .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de
1964, 143ª da Independência e 76ª da República .

*Reg as fls 84/v
#140*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]